

**CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME COM COMODATO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, PAULO BRITO BITTENCOURT, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.801.201/0001-56, estabelecida na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74.075-250, doravante denominada “CONTRATADA”, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME COM COMODATO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**A. Premissas.**

São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

O CONTRATANTE é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita realizar diariamente procedimentos ortopédicos de urgência e emergência;

Considerando que o lapso temporal previsto em Contrato Público de Gestão tombado sob nº 002/2013-SES-GO para publicação de Regulamento próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a publicação de edital para Processo Seletivo, e o cumprimento de todos os trâmites legais, poderia ensejar danos irreparáveis ou de difícil reparação aos usuários do serviço público de saúde;

A CONTRATADA tem interesse em assistir o CONTRATANTE em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

A CONTRATADA declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO.

**B. Objeto.**

1. O objeto do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE OPME COM COMODATO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, obedecendo aos valores consignados em tabela publicada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia-HUAPA, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo CONTRATANTE em contrato de gestão firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

**C. Do valor do contrato e prazo de pagamento:**

2. O CONTRATANTE pagará, via boleto bancário, à CONTRATADA, o valor mensal referente aos instrumentais e materiais cirúrgicos comprovadamente utilizados,



  
  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.266  


devendo a CONTRATADA apresentar, em anexo à Nota Fiscal, relação detalhada contendo especificação do produto e valor.

3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os valores prescritos em tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, sob pena de rescisão imediata do contrato e assunção de responsabilidade civil e criminal.
4. Os materiais não contemplados pela Tabela SUS deverão ter tratamento especial, devendo sua aquisição ser precedida de cotação com valores diferenciados e devidamente autorizada pela Diretoria da CONTRATANTE.
5. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar até o dia 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, boleto bancário à CONTRATANTE, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.
6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

#### D. Obrigações da Contratada.

7. Caberá a CONTRATADA, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a. Disponibilizar de imediato, no ato da assinatura do presente contrato, em dependências do HUAPA, os instrumentais e materiais cirúrgicos contidos em anexo ao presente contrato, quais sejam: Caixa para Buco Maxilo em titânio 2,4mm instrumental e implantes; Caixa Buco Maxilo 1,5 / 2,0 (Tórde); Caixa Haste Bloq. Tíbia; Caixa Grandes Fragmentos; Caixa Canulado de Hebert (Hexagon); Haste Bloq. "PFN"; DHS - DCS; Caixa canulado 7,0mm; Parafuso Canulado 4,5mm; Fixador externo Tubo-Tubo; Caixa de pequenos fragmentos.
  - b. Reabastecer estoque dos instrumentais e materiais ora cedidos em comodato de imediato e sempre que requisitado pelo CONTRATANTE;
  - c. Observar continuamente os valores prescritos em tabela SUS, devendo ser esta a única fonte legal para atribuição de valores aos instrumentais e materiais;
  - d. Disponibilizar instrumentais e materiais novos, observando as normas técnicas de segurança, salubridade e validade;
  - e. Promover a retirada dos equipamentos e materiais do HUAPA, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
  - f. Orientar seus empregados e prepostos à comparecerem à Unidade Hospitalar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, sendo a mencionada indumentária fornecida pela CONTRATADA;
  - g. Promover periodicamente a substituição de fardamento, de forma a conservar a boa apresentação de seus empregados e prepostos;
  - h. Observar rigorosamente as normas e resoluções legais, além de determinações e regimentos perpetrados pelo Estado de Goiás e Município de Goiânia;



Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

- i. A CONTRATADA arcará exclusivamente com o custeio de mão de obra, transporte, instalação e manutenção dos equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- j. A CONTRATADA disponibilizará suporte técnico 24hs, em tempo integral, ao CONTRATANTE;
- k. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- l. Comunicar prontamente ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- m. Todo e qualquer serviço ou atividade que a CONTRATADA empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- n. Assumir exclusivamente a responsabilidade e custeio com transportes e fretes necessários para prestação do serviço ora contratado;
- o. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- p. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- q. Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo CONTRATANTE;
- r. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao CONTRATANTE pela inobservância dessas obrigações;
- s. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o CONTRATANTE por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- t. A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.
- u. Os instrumentais de que tratam esta cláusula se referem única e exclusivamente aos relativos às caixas relacionados no item "a" acima,

#### **E. Obrigações do CONTRATANTE.**

- 8. Caberá ao CONTRATANTE, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:



Rafael Fietre  
OAB/BA 27.266

- a. Remunerar a CONTRATADA no prazo estipulado neste contrato, sob pena de suspensão imediata de fornecimento e cobrança administrativa e judicial na forma da lei;
- b. Ressarcir a CONTRATADA em caso de danos por mau uso de materiais (implantes, placas, parafusos, fixadores, etc) e instrumentais ou em caso de extravio dos mesmos;
- c. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- d. Restituir, em caso de rescisão contratual por qualquer que seja o motivo, todos os materiais e instrumentais disponibilizados a título de comodato e consignação, em caso de rescisão contratual;
- e. Comunicar a utilização do material e informar o nome do paciente, quantidade, marca, modelo e código SUS/OPME em até 48hs após a utilização do mesmo.

#### F. Vigência e Prazo.

9. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que seja finalizado Processo Público Seletivo para contratação do aludido serviço.
10. Em não havendo manifestação expressa das partes no sentido de renovação contratual por igual período, este vigorará por tempo indeterminado;  
§1º Na hipótese de a CONTRATADA pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CONTRATANTE.
11. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
  - a. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
  - b. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
  - c. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações.
12. O presente contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal insculpida em item 6.6, nas seguintes hipóteses:
  - a. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela CONTRATANTE.
  - b. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
  - c. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.
13. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado à CONTRATADA o direito ao



Rafael Freire  
OAB/BA 12.266

recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### G. Disposições Gerais.

14. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.
15. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas decorrentes de materiais de OPME utilizados após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA.
16. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
17. Para fins de termo inicial para faturamento, observar-se-á data da efetiva entrega dos instrumentais e materiais, ora objeto do presente contrato.
18. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
19. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade.
20. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

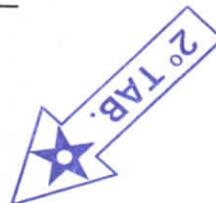


Rafael Freire  
OAB/GO 27.266

*[Handwritten signature]*

IGH – CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA



**CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA** | Tabeliã  
 Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998  
 02021310041051023001443 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ORLANDIR PAULA CARDOSO representante da SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA \*3716B\*0032\*. Dou fé em Goiânia, 11 de outubro de 2013 - 14:26:18h.  
 Em Teste da Verdade.  
 Clotilde Souza Frausino Pereira-Tabella

*[Handwritten signature]*



**Testemunhas:**

1. Elvira Eneias dos Santos  
 Nome: ELVIRA ENÉIAS DOS SANTOS  
 CPF: 011822875-73  
 RG: 08394542-36

2. Diego de Oliveira dos Santos  
 Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 CPF: 037 361 225 -90  
 RG: 13 10 2351-38

*[Handwritten signature]*  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.266

